

WINNIE ALENCAR FARIAS

**OS DIREITOS HUMANOS DAS
PESSOAS MIGRANTES**


EDITORA
CEI

2023

WINNIE ALENCAR FARIAS

**OS DIREITOS HUMANOS DAS
PESSOAS MIGRANTES**


EDITORA
CEI

2023

- Direitos autorais exclusivos para o Brasil na língua portuguesa.
- Copyright © 2023 by EDITORA CEI.
- www.editoracei.com
- Diagramação: Luciana Aparecida Ribeiro
- Capa: Viviani Barbosa Costa
- Data de fechamento: 02/04/2024

FARIAS, Winnie Alencar, Os Direitos Humanos das Pessoas Migrantes. Fortaleza/CE: CEI, 2023.

ISBN: 978-65-00-56159-3

Dedico este trabalho aos meus pais, Clodoveu e Vania, ambos exemplos de resiliência, cada um à sua maneira, e certeza de acolhimento; À minha irmã, Ivne, sinônimo de partilha e amparo; Ao Vitinho, minha companhia favorita e, sobretudo, meu parceiro; E, por fim, dedico àqueles que ousam sonhar e transformar a realidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço infinitamente ao Universo, pela sábia regência das coisas, e à Deus, por me guiar para que eu estivesse exatamente onde precisava estar, saudável e preparada, para desenvolver esta pesquisa, que me é tão importante.

Aos meus pais, por todo apoio em tudo que me proponho a fazer. À minha mãe, Vania, eterna estudante, por me motivar a continuar aprendendo e apreciar tanto as minhas palavras. Ao meu pai, Clodoveu, por me permitir alcançar tantas coisas, mas, principalmente, por me deixar sonhar. Vocês, que com tanta frequência me envolveram num enlace, foram meus braços durante a confecção deste trabalho.

À minha irmã, Ivne, pela fé tranquila em mim e por me trazer de volta para o aqui e o agora durante meus períodos de insegurança. Ao Vitinho, pela escuta paciente, amorosa e gentil e por ser meu sonho adolescente mesmo na vida adulta. Vocês, fonte de aterra-mento e sustentáculo nos momentos difíceis, foram minhas pernas ao longo dessa caminhada.

Ao Curso CEI – Círculo de Estudos pela Internet, por realizar um ensino de tamanha qualidade e flexibilidade à distância, bem como por estimular à elaboração deste trabalho por meio do Concurso de Monografias. Aos professores da pós-graduação, na pessoa do prof. Caio Paiva, registro minha gratidão e admiração pelo exercício do ofício. Vocês, inspirações acadêmicas, ocuparam meus pensamentos no decorrer desse período.

Aos meus amigos, pelo afeto que transpassa qualquer limite de espaço-tempo. Ao Bonde, isto é, Dandara, Felipe, Marcos, Victória, Victor e Vitão, pelo laço de amizade que desconhece fronteiras físicas. Aos Caballeros, ou seja, Ana Raquel, Andressa, Darlys, Gisele, Guilherme, Mariana, Raquel e Thaís pela certeza de que nada entre nós muda. Aos Lavages, assim sendo, Aauto, Ana Clara, Bruna, Ingrid, Isabella, Luciana, Lucas, Nathan e Samuel, pelos encontros que persistem (e vão perdurar) ao longo da vida. Ao Povo Lindo, Felício

e Tate, pela dádiva da reaproximação. Às demais amizades, recentes ou não, pela descontração e pelas lembranças. Vocês, sinônimo de aconchego e risada, preencheram meus dias e são o coração que pulsou durante esse processo de escrita.

*Primeiro levaram os negros
Mas não me importei com isso
Eu não era negro*

*Em seguida levaram alguns operários
Mas não me importei com isso
Eu também não era operário*

*Depois prenderam os miseráveis
Mas não me importei com isso
Porque não sou miserável*

*Agora estão me levando
Mas já é tarde
Como eu não me importei com ninguém
Ninguém se importa comigo*

É preciso agir – Bertolt Brecht

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Aciso – Ação Cívico-Social

ACNUDH – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

ACNUR – Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

ACP – Ação Civil Pública

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CADH – Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969)

CAOPIJE – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Educação

CAOPJDH – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

CDH – Conselho de Direitos Humanos

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CNIg – Conselho Nacional de Imigração

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

Comitê DESC – Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Comitê PDTM – Comitê sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (1990)

CONARE – Comitê Nacional Para os Refugiados

Corte IDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CPDTM – Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (1990)

CRRF – Marco Integral de Resposta aos Refugiados (*Comprehensive Refugee Response Framework*)

CSVM – Cátedra Sérgio Vieira de Mello

DADDH – Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948)

DPU – Defensoria Pública da União

FPS – Fórum de Participação Social
IMDH – Instituto Migrações e Direitos Humanos
MPF – Ministério Público Federal
MPT – Ministério Público do Trabalho
OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais
OEA – Organização dos Estados Americanos
OIM – Organização Internacional para as Migrações
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
PIDCP – Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos
PIDESC – Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
SIPDH – Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos
SISCONARE – Sistema de Tramitação de Processos de Refúgio
STF – Supremo Tribunal Federal
TAC – Termos de Ajuste de Conduta
UN DESA – Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas
UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

PREFÁCIO

Escrevo esse prefácio ao livro intitulado “Os Direitos Humanos das Pessoas Migrantes”, como manifestação de meu profundo reconhecimento aos esforços da jovem pesquisadora Winnie Alencar Farias, com quem tive a honra de compartilhar vivências e experiências durante o período em que trabalhamos juntas nos projetos desenvolvidos pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Conselho Nacional de Justiça. Paralelamente ao profícuo contato profissional, nossas vidas também se cruzaram no plano acadêmico, através da excelente Pós-Graduação em Direitos Humanos estruturada pelo CEI, em que tive a honra de figurar no corpo docente. Inclusive, a presente obra é fruto do trabalho de conclusão de curso da autora, materializando o seu significativo esforço de pesquisa e sistematização sobre as construções jurídicas levantadas a partir do fenômeno da mobilidade humana.

A leitura do livro me propiciou uma agradável imersão no tema. Não por acaso, a obra foi uma das vencedoras do concurso de monografias promovido pela instituição. Como Defensora Pública Federal, são inúmeros os casos, narrativas e trajetórias de pessoas migrantes que batem às nossas portas em busca de atendimento e assistência jurídica ao longo dos últimos anos. Além de ser uma testemunha do grau de excelência e comprometimento da autora, escrever sobre o resultado dessa investigação é também mergulhar nas muitas vezes que o tema das migrações atravessou os meus caminhos. Revi rostos, vozes e diálogos dos muitos aprendizados que o tema propõe. É com esse intuito, que lhes convido também à leitura. Trabalhos como este pavimentam a construção de caminhos possíveis para regularização migratória e, ainda, para fomentar a fruição de direitos civis e políticos, sociais, econômicos e culturais das pessoas migrantes. Outrossim, orientam quem trabalha na área jurídica sobre as peculiaridades das garantias do devido processo em relação ao regime jurídico das pessoas migrantes (o direito à

assistência consular, nesse sentido, é um bom exemplo).

As duas primeiras seções do livro demonstram como o terreno da mobilidade humana é conceitualmente pantanoso. Com efeito, em âmbito internacional, o tema emerge de uma intersecção entre o Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional das Pessoas Refugiadas e o Direito Internacional Humanitário. Atravessa o sistema onusiano, por meio dos seus mecanismos convencionais e não convencionais. Recebe também a atenção nos sistemas regionais de proteção na Europa, nas Américas e na África. Em âmbito interno, além da Lei que instituiu o Estatuto dos Refugiados (Lei n. 9474/1997), a Lei de Migrações (n. 13.445/2017) promoveu uma mudança de paradigmas sob a perspectiva do “estrangeiro” para um *human rights approach*, que já era o norte da Constituição da República de 1988. Nesse contexto, além de estabelecer e justificar as opções terminológicas adotadas, a autora adota a acepção *lato sensu* (guarda-chuva) da expressão “migrante”, sem prejuízo de destacar as diferenças entre os regimes protetivos das várias subcategorias. Assim, enfrenta as distinções marcantes entre pessoas refugiadas, solicitantes de asilo, de proteção humanitária, pessoas apátridas e pessoas migrantes que estejam em situação irregular. Conforme justificativa delineada no texto, a opção terminológica foi realizada de forma consciente¹, sendo justificada a partir do objetivo central do livro: a criação de um mapa dos direitos já conquistados e da *soft law* em processo de expansão.

Em atenção aos tempos atuais pós-pandêmicos, há um item dedicado a apontar como a situação de vulnerabilidade (e, inclusive, de hipervulnerabilidade) em que determinados grupos sociais estão expostos podem causar um impacto desproporcional na vivência de um contexto de mobilidade transfronteiriça, muitas vezes marcado por discriminação, exploração, precariedade e violências interseccionais.

¹ Nesse sentido destaco que a autora enfrenta a divergência doutrinária que, muitas vezes, opõe a categoria migrantes (em sentido estrito) à dos refugiados.

Na sequência, ao tratar do papel dos órgãos nacionais, a autora explora como as instituições públicas têm incorporado a temática nos últimos anos, seja no sistema de justiça ou mesmo a partir das políticas públicas ditadas pelo Poder Executivo (CONARE, CNIG). Destaca, como exemplo a premiada atuação conjunta da Defensoria Pública da União e do Ministério Público Federal, para impedir as devoluções em massa no contexto do fluxo de pessoas de nacionalidade venezuelana que se deslocaram ao Brasil.

Em relação à Defensoria, devo destacar que sou testemunha de que todos os avanços institucionais se devem a um significativo diálogo com a sociedade civil, que resultou na mobilização interna e na participação ativa nas conferências preparatórias para a adoção da nova Lei de Migrações (COMIGRAR). Com efeito, na última década a Defensoria Pública da União criou um proativo Grupo de Trabalho Nacional sobre Migrações, o Grupo de Trabalho Estadual para atendimento a Presos e Presas Migrantes em São Paulo, além de instituir, também naquele núcleo, três escritórios especializados sobre Migrações e Refúgio, diante da altíssima demanda, comprovada pelas estatísticas de atendimentos realizadas. Por todo texto, há um pouco das pessoas que são usuárias dos serviços de assistência jurídica. Há um pouco das pessoas que representam a Defensoria Pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário, das que advogam e das que integram o serviço público e a sociedade civil (Cáritas, ITTC, Pastoral e tantas outras organizações que se empenham nesta temática).

Inclusive, sobre o destaque à participação da sociedade civil, os vários exemplos trazidos pela autora reforçam a ideia de que não há garantia de direitos sem a voz ativa das pessoas afetadas e de suas redes de apoio. Apesar dos esforços e dos avanços obtidos, as instituições públicas sempre enfrentam os seus espaços vazios e as suas barreiras fronteiriças jurídicas e políticas de atuação. Por isso, são os projetos e os espaços de participação social que permitem a oxigenação das instituições públicas para que se possa atender as demandas detectadas.